

**EXMO. SENHOR
MINISTRO DO AMBIENTE
ENG.º JOÃO PEDRO MATOS FERNANDES**

Rui Manuel Amaro Alves, Diretor Geral do Território, Portador do Cartão de Cidadão nº 07026257, tendo sido devidamente notificado, a 16 de dezembro de 2016, com a entrada E-DGT/206/7475, em sede de audiência prévia, dos fundamentos que presidem à intenção de fazer cessar a sua comissão de serviço a 31 de dezembro de 2016, vem na esteira do artigo 267º da Constituição da República Portuguesa e nos termos dos arts. 121º e 122º, contestar os fundamentos que nela são invocados e exercer o seu direito para defesa, em sede de contraditório, da sua honorabilidade profissional que se sentiu beliscada com o projeto de decisão que lhe foi comunicado.

1. Na notificação que me é dirigida alega-se que as orientações estratégicas vertidas na carta de missão por mim subscrita aquando do início do meu mandato, em 23 de junho de 2016, diferem das orientações que resultam do Programa do XXI Governo Constitucional e que se pretende imprimir uma nova orientação à gestão da Direção-Geral do Território. Ora as orientações estratégicas vertidas na carta de missão por mim subscrita aquando do início do meu mandato em 23 de junho de 2014, ou coincidem ou são perfeitamente compatíveis com as orientações do Programa do XXI Governo Constitucional mencionadas na notificação ora recebida.

2. Desde o momento da aprovação do Programa do XXI Governo Constitucional, que as orientações vertidas na notificação foram assimiladas e incorporadas na missão da Direção-Geral do Território e passaram a constituir preocupações constantes da sua missão e correspondente quadro de atribuições e competências.

3. Enquanto Diretor Geral do Território e no cumprimento da minha missão desde o primeiro instante que me revi (e continuo a rever-me) completamente nessas orientações, seja nos documentos e nas respostas enviadas pela Direção-Geral do Território a solicitações efetuadas pela tutela, seja no seio de grupos de trabalho interministeriais ou nas intervenções públicas que realizei, onde foi notória a assimilação dessas orientações de política.

4. Em momento algum me foram transmitidas pelo membro do Governo orientações concretas ou definidos novos objetivos em relação a atuação da Direção-Geral do Território, com exceção dos que passarei a citar:

a) Despacho SEOTCN n.º 6071/2016, publicado em de Diário da República, 2.ª série — N.º 89 — 6 de maio de 2016

b) Despacho Interministerial n.º 9389/2016, publicado em de Diário da República, 2.ª série — N.º 140 — 22 de julho de 2016;

c) Resolução do Conselho de Ministros n.º 44/2016, de 23 de agosto de 2016, que determina a alteração ao PN POT e incumbe a Direção-Geral do Território (DGT) de a promover.

5. No quadro das orientações referidas no número anterior sempre respondi de forma totalmente colaborativa, adequada e atempada às solicitações que me foram dirigidas, conforme se poderá comprovar pelas respostas apresentadas e pelo expediente enviado à tutela, que consta do arquivo da Direção-Geral do Território.

6. No início do mandato do atual Governo foram solicitadas orientações para as sessões de despacho (considerando que com o Governo cessante existia uma periodicidade para as mesmas e uma agenda pré-definida, na qual existia a preocupação de verter os assuntos mais importantes e urgentes na atuação da desta Direção-Geral), tendo-me sido comunicado que seria chamado conforme as necessidades assim o ditassem.

7. Em momento algum o membro do Governo promoveu qualquer avaliação relativa à minha atuação enquanto Diretor Geral do Território e com esta comunicação de intenção da cessação antecipada da comissão de serviço é-me retirada qualquer oportunidade de apresentação de relatório da comissão de serviço.

8. Em momento algum o membro do Governo proferiu qualquer reparo ou chamada de atenção em relação à minha atuação como Diretor-Geral do Território, que fizesse supor a presente notificação.

9. Ao subscrever a carta de Missão comprometi-me com o que nela se encontra definido tendo esta vindo a ser cumprida ao longo dos 2 anos e meio de comissão de serviço.

Enquanto Diretor-Geral do Território, tendo em conta os meios que me foram colocados à disposição para o cumprimento da minha missão, sempre pautei a minha atuação e exerci as minhas competências de forma elevada e com profissionalismo, no quadro dos valores e princípios gerais de ética, de gestão e códigos de conduta que regem a administração pública, de acordo com a lei, as orientações contidas no Programa do

Governo e as determinações recebidas do membro do Governo, com total dedicação, empenho e lealdade.

No que concerne à adequação da minha carta de missão ao vertido no atual Programa de Governo e considerando V. Ex.^a que a mesma se encontra desajustada, não se compreende o porquê da sua não reformulação bem com a manutenção de outras que com esta se encontram em consonância.

Considero por isso injusta a intenção de fazer cessar a minha comissão de serviço e infundadas as razões invocadas na notificação.

O signatário foi designado Diretor-Geral do Território pelo Despacho n.º 9682/2014 do Senhor Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, publicado em Diário da República, 2.ª série — N.º 143 — 28 de julho de 2014, na sequência do concurso N.º 268 12/13 CRESAP, da presidência do Conselho de Ministros, para uma comissão de serviço com duração de 5 anos, com a possibilidade de renovação por outros cinco anos, sem necessidade de novo procedimento concursal (Doc1).

É o que me cumpre referir neste momento quanto ao teor da notificação.

Com os melhores cumprimentos,



Rui Manuel Amaro Alves.
Diretor Geral do Território

Junta: 1 documento com 5 páginas.

PESQUISA

Página Inicial / Concursos Abertos / Procedimento concursal n.º 329_12/13 com vista ao preenchimento do cargo de Subdiretor-Geral dos

Impostos especiais sobre o Consumo da Autoridade Tributária e Aduaneira

NEWSLETTER

Subscrever

PROCEDIMENTO CONCURSAL N.º 268_12/13 COM VISTA AO PREENCHIMENTO DO CARGO DE DIRETOR-GERAL DA DIREÇÃO-GERAL DO TERRITÓRIO

Procedimento concursal n.º 268_12/13 com vista ao preenchimento do cargo de Diretor-Geral da Direção-Geral do Território.

Data de abertura das candidaturas: 2014-02-03

Data de encerramento das candidaturas: 2014-02-14

Nos termos dos artigos 18.º a 19.º-A do estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado (EPD), aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, o Presidente da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CReSAP), por iniciativa do Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, manifestada em 08-12-2013, faz saber que se procedeu à abertura do procedimento concursal, com vista ao provimento do cargo: Diretor-Geral da Direção-Geral do Território.

Nos termos dos n.ºs 13 a 15 do artigo 19.º do EPD, o procedimento concursal é urgente, de interesse público, não havendo lugar à audiência de interessados e não havendo efeito suspensivo do recurso administrativo interposto do despacho de designação ou de qualquer outro ato praticado no decurso do procedimento. A propositura de providência cautelar de suspensão de eficácia de um ato administrativo praticado no procedimento não tem por efeito a proibição de execução desse ato.

A prestação de falsas declarações sob compromisso de honra, constitui contraordenação punível nos termos da legislação em vigor e implica, por força do disposto no artigo 21.º do Regulamento de Tramitação dos Procedimentos de Recrutamento e Seleção dos Cargos de Direção Superior na Administração Pública, a exclusão do procedimento.

Em qualquer fase do procedimento pode o júri solicitar junto dos candidatos a entrega dos documentos comprovativos dos factos por si alegados, podendo ser excluídos do procedimento se não os apresentarem, nos termos do artigo 21.º de mesmo Regulamento.

1 – Características do cargo em concurso

1.1 – Identificação do cargo de direção superior a ocupar: Diretor-Geral

1.2 – Organismo: Direção-Geral do Território.

1.3 – Atribuições e Competências: As previstas no artigo 6.º e 7.º do EPD, conjugado com as atribuições e competências específicas previstas no Decreto Regulamentar n.º 30/2012, de 13 de março.

1.4 – Área de formação preferencial ao perfil:

Arquitetura,
Direito,
Engenharia;
Geografia,
Geografia e Planeamento,
Gestão

1.5 – Área de especialização preferencial ao perfil:

Urbanismo;
Geografia Humana,
Ordenamento do Território

1.6 – **Experiência profissional preferencial:** Conhecimento técnico da gestão territorial nos âmbitos nacional, regional e local, com vista à promoção das melhores práticas de ordenamento do território. Experiência em planeamento territorial e conhecimentos quanto à organização territorial e relação entre polos urbanos. Conhecimento profissional do exercício das atividades de geodesia, cartografia, cadastro e sistemas de informação geográfica, detendo uma visão global desta atividade e uma proposta de desenvolvimento da mesma no país. Desempenho de funções de gestão e administração de nível superior.

1.7 – Outros Requisitos: Bons conhecimentos de inglês, na forma oral e escrita.

1.8 – **Relação jurídica de emprego público, duração e respetiva renovação, e exclusividade:** Regime de Comissão de Serviço, por um período de 5 anos, renovável uma vez por igual período, sem necessidade de recurso a procedimento concursal, conforme disposto no n.º 8 do artigo 19.º do EPD, e em regime de exclusividade e incompatibilidade, nos termos dos artigos 16.º e 17.º do mesmo estatuto.

1.9 – Identificação do local de trabalho: Lisboa.

1.10 – Remuneração: 3 734,06€ + 778,03€ (despesas de representação)

2 – Requisitos de admissão

- 2.1 – O procedimento concursal está aberto a todos os cidadãos nacionais, no uso dos seus direitos civis.
- 2.2 – Constitui requisito de admissão ao concurso, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 18.º do EPD, ter a licenciatura concluída há pelo menos 12 anos.
- 2.3 – Esta formalidade tem de estar concluída até à data de abertura do concurso.
- 2.4 – Constitui requisito legal de admissão ao concurso a declaração de aceitação da Carta de Missão.
- 2.5 – Constitui requisito legal de admissão ao concurso a declaração de que não se encontra em situação de incompatibilidade e/ou impedimento para o exercício do cargo.
- 2.6 – Não se encontram definidos outros requisitos legais especialmente previstos para a titularidade do cargo.

3 – Carta de Missão**1. Missão do organismo**

A Direção Geral do Território (DGT) tem por missão prosseguir as políticas públicas de ordenamento do território e de urbanismo, bem como a criação e manutenção das bases de dados geográficas de referência.

2. Principais atribuições

ADGT prossegue, no âmbito das circunscrições territoriais respetivas, as seguintes atribuições:

- a) Participar na definição da Política Nacional de Ordenamento do Território e do Urbanismo, acompanhando a sua execução e promovendo a sua avaliação;
- b) Promover o acompanhamento e avaliação do Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território, bem como propor a sua alteração e revisão;
- c) Apoiar a definição e a prossecução da política de cidades, designadamente, através da preparação, coordenação e gestão do Programa POLIS – Programa de Qualificação Ambiental e Valorização das Cidades ou de outros programas de cooperação técnica e financeira dirigida à promoção de boas práticas de gestão territorial e à qualificação do território e da gestão urbana;
- d) Acompanhar e avaliar o funcionamento do sistema de gestão territorial e propor as medidas necessárias ao seu aperfeiçoamento;
- e) Intervir, nos termos previstos na lei, nos procedimentos de avaliação ambiental, na elaboração, acompanhamento e execução dos instrumentos de gestão territorial, bem como proceder ao respetivo depósito;
- f) Dinamizar, acompanhar, orientar e apoiar tecnicamente as práticas de gestão territorial nos âmbitos nacional, regional e local, promovendo a concertação dos procedimentos e dos critérios técnicos aplicáveis e a divulgação de boas práticas;
- g) Assegurar, em colaboração com as demais entidades competentes, a articulação da política de ordenamento do território e de urbanismo com as políticas sectoriais, bem como intervir na elaboração de legislação e regulamentação sectorial e na preparação e execução de políticas, programas e projetos de desenvolvimento territorial, de âmbito nacional, sectorial ou regional;
- h) Exercer as atividades necessárias à manutenção e ao aperfeiçoamento do referencial geodésico nacional;
- i) Promover, em coordenação com outras entidades, a cobertura cartográfica do território nacional, a elaboração e conservação da carta administrativa oficial (CAOP), bem como a execução, conservação e renovação do cadastro predial, rústico e urbano;
- j) Elaborar normas técnicas nacionais de ordenamento de território e urbanismo e de produção e reprodução cartográfica, promover a sua adoção, apoiando e avaliando a sua aplicação, bem como regular o exercício das atividades de geodesia, cartografia e cadastro;
- k) Promover, coordenar, apoiar, realizar, participar e divulgar programas e projetos de investigação científica, bem como de desenvolvimento experimental a nível nacional, comunitário e internacional, nos domínios do ordenamento do território, do urbanismo e da informação geográfica;
- l) Desenvolver, coordenar e gerir os sistemas nacionais de Informação territorial e de informação geográfica e os portais do ordenamento do território e do urbanismo e de informação geográfica;
- m) Promover e coordenar, em colaboração com outras entidades, a implementação da Convenção Europeia da Paisagem no território nacional e participar nos programas comunitários e internacionais que visem o reforço da sustentabilidade, da coesão, da competitividade e da boa governação do território e das cidades, bem como representar o Estado Português nos organismos e comités internacionais relativos ao ordenamento do território, urbanismo e informação geográfica;
- n) Desenvolver, divulgar e comercializar produtos e informação técnica ou de aplicação no âmbito do ordenamento do território, do urbanismo, da política de cidades e da informação geográfica, prestando o apoio técnico indispensável à sua utilização.

Junto da DGT funcionam a Comissão Nacional da Reserva Ecológica Nacional, o Conselho Coordenador de Cartografia, o Observatório do Ordenamento do Território e do Urbanismo

3 Orientações estratégicas

De acordo com as linhas orientadoras definidas no Programa do XIX Governo Constitucional, a DGT propõe-se:

- a) Participar ativamente na revisão e simplificação do modelo institucional do ordenamento do território, nos domínios da política de solos, do urbanismo, dos instrumentos de planeamento e de gestão territorial, da proteção e valorização dos recursos territoriais e dos sistemas de mobilidade e acessibilidade, procurando:
 - i. Promover a racionalização dos instrumentos legais, através da racionalização da participação das entidades sectoriais com intervenção no âmbito dos processos de gestão territorial e de gestão urbanística;
 - ii. Evitar as situações de dupla intervenção na concessão de autorizações e pareceres vinculativos, suprimindo situações de sobreposição de proteção dos recursos naturais conferida por diferentes regimes;
 - iii. Contribuir para a criação de um quadro legislativo mais favorável ao investimento e à recuperação económica do país;
 - iv. Propor e promover as medidas necessárias, legislativas ou outras, que contribuam para um processo de licenciamento mais transparente e eficaz;
 - v. Contribuir efetivamente para uma maior eficiência das entidades participantes no sistema de ordenamento e licenciamento, designadamente, através da definição de metodologias de intervenção.
- b) No âmbito da Política de Cidades, contribuir ativamente para uma política de responsabilidade para com o desenvolvimento económico, ambiental e social, promovendo a cidade enquanto polo de crescimento sustentável e designadamente:
 - i. Reforço da função dinamizadora da Cidade enquanto lugar de maior potencial para a dinamização do emprego, crescimento económico, competitividade e inovação;
 - ii. Definição do sistema urbano nacional como referência comum para a estruturação equilibrada e eficiente do território e

para a coordenação estratégica das regiões e cidades;

iii. Implementação de um novo paradigma para a mobilidade urbana, fomentando em simultâneo a utilização do transporte público;

iv. Envolvimento do setor privado na governança das cidades e dos sistemas urbanos;

v. A identificação de projetos estruturantes de apoio ao desenvolvimento competitivo que tornem os territórios mais inteligentes e resilientes, face a crises e perturbações, de carácter económico, financeiro, social, energético e ambiental, de forma a reduzir riscos e minimizar vulnerabilidades;

vi. Desenvolvimento de estratégias e atuações que reforcem a inteligência territorial e a capacidade de aprendizagem coletiva, no apoio a políticas de competitividade, urbanismo e ordenamento do território, facilitadoras de ações de mobilidade, reabilitação urbana e bem-estar social.

c) Nos domínios da execução, da exploração e do acesso à informação geográfica e cadastral, devem ser desenvolvidas as ações preparatórias que se revelem necessárias à adoção das medidas, de natureza legislativa, operacional, administrativa ou outra, que concretizem:

i. A implementação de um regime jurídico de registo cadastral;

ii. O aperfeiçoamento das infraestruturas geodésicas e dos referenciais geodésicos nacionais;

iii. A certificação da conformidade técnica dos dados georreferenciados, incluindo os decorrentes das atividades de homologação e fiscalização;

iv. A centralização da informação de natureza cadastral dispersa pelas diferentes entidades públicas e privadas;

v. A criação de uma base de dados partilhada por todas as entidades públicas que forneçam informação com relevância para a identificação da propriedade ou que sejam utilizadoras da referida informação;

vi. A conformação do cadastro geométrico da propriedade rústica, atualmente existente, com o modelo jurídico em vigor;

vii. A criação de uma metodologia célere que, após recolha de toda a informação existente, permita colmatar as omissões do cadastro;

viii. A criação de mecanismos céleres de resolução dos litígios entre titulares da propriedade no decurso do processo de construção do cadastro.

4. Objetivos a atingir

ADGT tem como objetivos estratégicos centrais:

a) Colaborar na definição de um modelo institucional mais simples, articulado e coerente, que compatibilize os instrumentos legislativos que regulam o sistema de planeamento, a transformação do solo, a urbanização, a edificação, a prevenção e redução de riscos e outros regimes associados ao urbanismo, ao uso sustentável do solo e ao Ordenamento do Território.

b) Participar ativamente na reforma do sistema jurídico do ordenamento do território atual, com vista a torná-lo um instrumento chave para o desenvolvimento sustentável do território nacional, eficaz na contenção das graves assimetrias territoriais e no combate à morosidade e complexidade dos processos de licenciamento, que se consubstanciam como sérios obstáculos ao desenvolvimento económico e à coesão territorial do País.

c) Apoiar a implementação de um sistema de planeamento ágil que permita responder às alterações socioeconómicas aceleradas que vivemos, potenciador da captação de investimentos, que recentre o papel do Estado, nas tarefas de planeamento e avaliação, afastando-o dos aspetos de gestão diária.

d) Colaborar na definição de Política de Cidades que recolha a cidade como polo de desenvolvimento, na sua tripla dimensão intraurbana, interurbana e integrada na rede de cidades.

e) Obter um enquadramento estratégico comum para a dimensão urbana das políticas de desenvolvimento regional, nos seus vários níveis administrativos de governança.

f) Contribuir proativamente para a concretização do Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território, bem como realização da sua avaliação, propondo medidas de alteração e revisão.

g) Criar uma infraestrutura de dados geográficos, coerente com as orientações comunitárias que integre o Sistema Nacional de Informação Geográfica, o Sistema Nacional de Informação Territorial e o Sistema Nacional de Exploração e Gestão de Informação Cadastral.

h) Disponibilizar informação geográfica de qualidade à Administração Pública e comunidade.

i) Participar na implementação de medidas que promovam a justiça e a competitividade associadas a territórios inteligentes, facilitadores da mobilidade e do bem-estar social, atualizando as políticas de urbanismo e ordenamento do território.

j) Implementar um sistema mais racional de utilização dos recursos financeiros, humanos e materiais, promovendo uma Administração mais eficiente e eficaz.

5. Recursos necessários

Os objetivos definidos serão prosseguidos com os recursos humanos, materiais e financeiros afetos à DGT sustentados em mapas de pessoal anualmente revistos em função dos objetivos operacionais traçados e alicerçados em recursos financeiros e materiais ajustados num rácio de eficiência e eficácia, contribuindo para a racionalização da despesa pública.

4 – Formalização e prazo de submissão das candidaturas

4.1 – Prazo de submissão da candidatura: 10 dias úteis a contar da publicação em Diário da República do Aviso n.º 1462/2014, de 31-01-2014.

4.2 – As candidaturas são apresentadas exclusivamente por via eletrónica a partir do sítio eletrónico da CReSAP, em www.cresap.pt, até ao final do último dia do prazo de abertura do concurso.

4.3 – As candidaturas deverão incluir, entre outros, os seguintes elementos:

a) O preenchimento do currículo pelo candidato na plataforma eletrónica de candidatura da CReSAP;

b) O preenchimento do inquérito de autoavaliação pelo candidato na plataforma eletrónica de candidatura da CReSAP;

c) A declaração de aceitação da Carta de Missão;

d) A declaração de que não se encontra em situação de incompatibilidade e/ou impedimento para o exercício do cargo;

e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura;

f) O candidato poderá incluir digitalmente a documentação comprovativa necessária, nomeadamente no que respeita a certificados ou diplomas académicos.

4.4 – O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado determina a exclusão da candidatura.

5 – Júri do procedimento concursal

5.1 – O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente

João Abreu de Faria Bilhim, Presidente da CReSAP

Vogais:

José Luís Rocha Pereira do Nascimento, Vogal Permanente da CReSAP

Nuno Miguel Soares Banza, Vogal não Permanente da CReSAP e Subinspetor-Geral, Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

Perito:

João Manuel Santos Veira, Coordenador do Sistema Informação para o Património Arquitetónico, Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.

5.2 – As deliberações são tomadas por maioria e sempre por votação nominal, não sendo permitidas abstenções.

6 – Métodos de Seleção

6.1 – Os métodos de seleção incluem a avaliação curricular e, pelo menos, para os primeiros seis classificados, a entrevista de avaliação, de acordo com o estabelecido no Regulamento.

6.2 – Avaliação Curricular: Visa avaliar a adequação das competências expressas pelo candidato, no curriculum vitae e no inquérito de autoavaliação, relativamente às exigências do cargo.

6.3 – Entrevista de Avaliação: Visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício do cargo.

A entrevista de avaliação é composta a) pela avaliação de competências a qual é integrada por um conjunto de provas que permitem identificar o perfil de competências do candidato; b) pela entrevista pessoal que consiste numa análise estruturada e aprofundada dos critérios previstos no número 2 do artigo 6.º, sustentada pela descrição de comportamentos ocorridos em situações reais e vivenciadas pelo candidato.

7 – Critérios de Seleção

7.1 – A avaliação curricular e a entrevista de avaliação enquadram o perfil definido pelo membro do Governo que solicitou a abertura do procedimento concursal no que respeita a competências de gestão e a competências comportamentais:

a) As competências de gestão determinantes no perfil definido pelo Governo são identificadas de entre os 12 critérios definidos no n.º 2 do art. 6.º do Regulamento de Tramitação dos Procedimentos de Recrutamento e Seleção dos Cargos de Direção Superior na Administração Pública considerados como fundamentais no exercício do presente cargo:

- Determinação;
- Individualidade;
- Confiabilidade;
- Adaptabilidade.

b) As competências comportamentais determinantes no perfil definido pelo Governo:

- Determinação;
- Individualidade;
- Confiabilidade;
- Adaptabilidade.

7.2 – Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os critérios de avaliação os critérios definidos no n.º 2 do art. 6.º do Regulamento de Tramitação dos Procedimentos de Recrutamento e Seleção dos Cargos de Direção Superior na Administração Pública, designadamente as competências de liderança, colaboração, motivação, orientação estratégica, orientação para resultados, orientação para o cidadão e serviço público, gestão da mudança e inovação, sensibilidade social, experiência profissional, formação académica, formação profissional e aptidão.

7.3 – Aos critérios enunciados no número anterior são atribuídos os seguintes fatores de ponderação:

1. Experiência Profissional: 10%
2. Formação Académica: 8%
3. Formação Complementar: 7%
4. Liderança: 10%
5. Colaboração: 8%
6. Motivação: 7%
7. Orientação Estratégica: 8%
8. Orientação Para Resultados: 10%
9. Gestão da Mudança e da Inovação: 10%
10. Orientação para o Cidadão e para Serviço Público: 8%
11. Sensibilidade Social: 7%
12. Aptidão: 7%

7.4 – Por cada vaga, o júri identificará os três candidatos a apresentar ao membro do Governo.

8 – Documentação complementar

Sempre que considere necessário, o júri solicita aos candidatos documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, nos termos da alínea q) do n.º 6 do art. 7.º do Regulamento de Tramitação dos Procedimentos de Recrutamento e Seleção dos Cargos de Direção Superior na Administração Pública.

9 – Publicação do edital do concurso

Para além da publicação do extrato do aviso de abertura na 2.ª série do Diário da República, o edital de abertura é publicado:

- a) Na bolsa de emprego público (BEP);
- b) No Portal do Governo;
- c) Integralmente, no sítio da internet da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CReSAP), em www.cresap.pt.

10 – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3/2/2014

CRESAP - Procedimento concursal n.º 268_12/13 com vista ao preenchimento do cargo de Diretor-Geral da Direção-Geral do Território

[voltar ao topo](#)

CReSAP, Comissão de Recrutamento e Selecção para a Administração Pública

[contactos](#)

[Mapa do site](#)

